



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza concessão de repasse de contribuição à ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de contribuição à AMI – ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ -, Associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.072.427/0001-47, com sede na Rua 60, nº 286, Ibiá, MG, com o objetivo de promover o esporte e agregá-lo às comemorações do aniversário do Município de Ibiá.

Parágrafo Único - O valor total da contribuição para o ano de 2011 é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer face à despesa acima mencionada, abrindo-se a dotação orçamentária abaixo:

FICHA	DOTACAO	PODER	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
1347	2.10.2.27.811.116.2226.3.3.50.41.0	EXECUTIVO	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	20.000,00

Parágrafo único – Os recursos da presente abertura de crédito especial são provenientes da anulação da seguinte dotação:

FICHA	DOTACAO	PODER	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
783	2.11.1.13.392.112.2237.3.3.90.39.0	EXECUTIVO	APOIO A FESTAS CIVICAS, TRADICIONAIS, MANIFESTACOES FOLCLORICAS E GRUPOS CULTURAI	20.000,00

Art. 3º - Os repasses serão conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG.

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 4º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 18 de agosto de 2011.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que publiquei
o presente, nesta data.
Ibiá, 18 / 08 / 2011

Assessoria Jurídica